



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012, DE 21 DE MAIO DE 2025

Aprova o Manual de Procedimentos para apuração de infrações, autuação de processos administrativos e formulários gerados no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG**, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 241 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 que “Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 que “Regulamenta a Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos”.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003, de 23 de abril de 2025 que “Dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, nos termos da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e dá outras providências”;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Procedimentos para apuração de infrações, autuação de processos administrativos e formulários gerados no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé - MG, 21 de maio de 2025.

Jarbas Corrêa Filho
Presidente do CIMOG
Prefeito de Guaxupé



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

ANEXO ÚNICO

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO: AUTUAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

1. INTRODUÇÃO

O processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta é regulado pela Lei 9.784/99, com vistas à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da administração. Referida legislação é norma geral para àquelas entidades que não possuem norma própria acerca de processo administrativo.

Em seu art. 69, a referida lei deixa claro que “os processos administrativos específicos continuarão a reger-se por lei própria, aplicando-se lhes apenas subsidiariamente os preceitos desta Lei”. Tal ressalva não diminui sua importância, eis que terá ela, então, influência em diversos procedimentos administrativos regulados em legislações especiais de aplicação mais ou menos restrita, tal como é a fiscalização de produtos de origem animal, em seus processos punitivos.

No campo de competência da inspeção e fiscalização de produtos de origem animal, o processo administrativo de apuração de infração é previsto entre os artigos 557 ao 570 da Resolução CIMOG nº 03/2025 que “Dispõe sobre a Regulamentação do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, nos termos da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e da lei federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e dá outras providências”.

O manual prático para lavrar o Auto de Infração e instruir o processo administrativo está organizado em partes e tem como foco principal o preenchimento correto do Auto de Infração e seguir o devido processo legal.

2. CONCEITOS

Processo: é o instrumento estatal de composição de interesses ou direitos, cuja finalidade é a entrega de um direito, ou interesse, a quem for seu titular. Significa o cumprimento de etapas sequenciadas e concatenadas, e por isto, estanques e sem retorno.

Autuação: é a ação pela qual um documento (auto de infração/interdição/apreensão) passa a constituir um processo. Visa dar forma processual aos documentos que requeiram análises, informações e decisões).

Infração administrativa: condutas contrárias a preceitos normativos que estabelece uma ingerência do Estado na vida do particular, com vistas à proteção de interesses tutelados pela sociedade, com sanções de cunho administrativo, ou seja, restritivas de direitos, mas não restritivas de liberdade (Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 1990).

3. AUTO DE INFRAÇÃO

O Auto de Infração é o documento hábil que inicia o processo administrativo destinado a apurar o descumprimento às disposições legais, lavrado pelo fiscal da unidade descentralizada que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização. Destina-se a registrar as infrações verificadas pelos servidores durante a inspeção e fiscalização no âmbito de sua competência, em estabelecimentos.

Infração é o descumprimento do disposto nas Legislações de Inspeção Federal, Estadual e Municipais e em outras normas legais que regulamentam a produção, comércio e transporte de alimentos (Ministério da Agricultura e do Ministério da Saúde) aplicáveis no âmbito da competência do Serviço de Inspeção Municipal.

A observância de todos os requisitos legais para sua confecção é de extrema relevância, tendo em vista que, como peça inaugural do processo administrativo, vincula todo o procedimento subsequente.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

O Auto de Infração deverá ser emitido em modelo próprio, conforme o estabelecido no Modelo I.

4. FORMALIDADES DO AUTO DE INFRAÇÃO

Motivação: é preciso que se especifique a conduta que se pretende punir, sendo que seja atendido o princípio da motivação, não bastando a referência aos artigos da lei ou capitulação. É a explicação, por escrito, das razões e fundamentos que levaram à prática do ato administrativo.

Fundamentação: o ato administrativo deve ter fundamentação porque ela é, exatamente, o retrato de que aquele ato administrativo está implementando o fim público determinado em lei.

Testemunhas: A ausência de testemunhas não é suficiente para nulidade do ato de apuração, especialmente quando houve a identificação e assinatura do responsável legal pela empresa, conforme parecer da Consultoria Jurídica – AGU/CONJUR/MAPA/CGAJAA/Nº87/2009-TSFG. Contudo, sempre que possível, colher assinatura das testemunhas, observando disposto no artigo 18, inciso II, da Lei 9.784/1999. Assim, nos casos em que fiscais assinarem como testemunhas, esta ação o impedirá de atuar em outras etapas do processo administrativo.

5. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Número de referência:

O número de referência presente em canto superior de formulários padronizados pelo SIM-CIMOG.

Os elementos necessários à qualificação do (a) infrator (a)

Nome ou razão social; número de registro no SIM-CIMOG; endereço completo; CNPJ ou CPF.

Os elementos necessários à qualificação do fiscal do SIM-CIMOG autuante

Data e local da autuação; identificação do Fiscal do SIM-CIMOG, incluindo o nome, formação, número do registro no conselho de classe, cargo; legislação que embasa a competência para a ação fiscal (Portaria, nº e ano).

Menção do dispositivo legal ou regulamentar infringido (capitulação)

Consiste no enquadramento, ou seja, a indicação do preceito legal infringido pelo acusado. O enquadramento legal deverá ser o mais específico possível e corresponder fielmente às irregularidades constatadas.

Na capitulação, deverão ser utilizados os artigos infringidos da Resolução CIMOG nº 003/2025 que identifiquem que o fato está em desacordo com a legislação, incluindo, sempre que possível, combinados com as normas complementares relacionadas ao fato, se for o caso.

Quando o auto de infração relacionar mais de uma infração, estas deverão estar dispostas de forma enumerada.

Descrição do fato

Consiste na descrição detalhada e objetiva da infração cometida, cujas informações devem ser expressas com clareza e precisão, sem entrelinhas, rasuras, borrões, ressalvas ou emendas, não se restringindo à cópia do Artigo capitulado. Seu preenchimento pelo Fiscal do SIM-CIMOG tem a finalidade de servir à apuração precisa da infração cometida e propiciar ao autuado a ampla defesa e o contraditório.

Não pode prosperar o auto de infração quando o fato infringente delineado na peça inicial não espelha com fidedignidade a natureza da infração, ou não consiste em infração prevista na Resolução CIMOG nº 003/2025. Um erro na descrição do fato poderá acarretar nulidade do processo.

Menção do (s) elemento (s) de convicção

Os elementos de convicção constituem prova material ou documental, se existir, que estejam relacionados com a infração, como fotos, documentos, laudos, Termo de Apreensão, etc.

Nos casos de autuação por resultado de análise laboratorial fora do padrão regulamentar, além do Certificado Oficial de Análise, deverão ser incluídos o Termo de Coleta Oficial, sempre que possível. Além de mencionados no auto de infração, os elementos de convicção deverão ser incluídos nos autos do processo sob a forma de anexos.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

Penalidades

Deverão ser informadas as sanções a que estão sujeitos o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição.

NOTA: Aquilo que não está descrito como infração, mas, como obrigações ou requisitos do estabelecimento, quando não atendidos, também são considerados como infração.

Prazo e local para interposição de Defesa Administrativa

Deverá ser informado o prazo de 10 (dez) dias para interposição de defesa administrativa.

Nos casos de autuação por resultado de análise laboratorial fora do padrão regulamentar que couber a realização de análise pericial da amostra de contraprova, o infrator deverá solicitá-la no prazo de 48 horas.

Quem pode ser Infracionado pelo SIM

Produtor de produto ou matéria prima de qualquer natureza aplicável a indústria animal; Proprietário ou arrendatário de estabelecimento registrado;

Proprietário / representante legal pelo estabelecimento de produtos de origem animal funcionando dentro do território do CIMOG, sem registro (clandestino) e / ou com registro, mas estando os produtos em desacordo com a permissão de sua “chancela”.

Ciência do infrator

O infrator deverá ser cientificado do auto de infração em uma das seguintes formas, conforme dispõe o Art. 3º, Inciso II, da Lei 9.784/99.

Pessoalmente, por meio da identificação e assinatura do autuado. A identificação deverá ser composta pelo nome legível e número do documento (RG ou CPF). A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais;

Por via postal com aviso de recebimento AR. Nesse caso, o Auto de Infração deve ser encaminhado ao autuado por meio de notificação, e deve estar acompanhado dos demais documentos pertinentes, caso existam;

Ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração, com posterior encaminhamento do documento por um dos outros meios de ciência, como o envio por AR.

A Notificação é ato de extrema relevância, pois é o meio pelo qual se dá ciência ao autuado das infrações das quais ele está sendo acusado, decisões posteriores, bem como do prazo de que dispõe para efetuar sua defesa ou recorrer.

A falta de comunicação gera nulidade do procedimento, portanto, não se deve deixar de firmar ciência do autuado ou seu representante legal no Auto de Infração.

Identificação e assinatura do Fiscal do SIM-CIMOG atuante

Quando lavrado, o auto de infração será assinado pelo Fiscal SIM-CIMOG em três vias, uma via será entregue ao autuado, uma constituirá o processo no Protocolo SIM-CIMOG e a outra será arquivado.

6. INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO

A instauração do processo administrativo de apuração de infração ocorre mediante a lavratura do auto de Infração, o qual constitui sua peça inicial. É, portanto, por meio do auto de infração, que o autuado é notificado da infração cometida e este deve ser o primeiro documento a ser incluído no processo Protocolo SIM-CIMOG.

Em atenção aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, sem que haja a notificação, não há instauração válida do processo. É importantíssimo que sejam observadas as disposições legais e formais a ela referentes, comprovando-se nos autos todas as diligências efetuadas



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

no sentido de notificar o autuado.

Após a inclusão do auto de infração, devem ser juntados ao processo os elementos de convicção, que são os documentos comprobatórios da infração, como elementos de prova, tais como: fotos; vídeos; certificado oficial de análise, etc., assim como todos os termos administrativos lavrados na ação fiscal e relacionados com a infração, que serão dispostos em ordem cronológica de emissão.

Os termos relacionados à ação fiscal deverão ser emitidos conforme modelos estabelecidos nos Anexos deste manual.

Quando o Auto de Infração tiver sido encaminhado ao autuado mediante serviço postal ou em mãos, também integrarão o Processo no Protocolo do SIM- CIMOG uma cópia da notificação destinada ao administrado, via ofício, e o respectivo comprovante de recebimento postal ou Aviso de Recebimento (AR).

O comprovante de ciência do autuado deverá ser anexado ao processo, de forma que fique claramente identificada a data que ocorreu a ciência.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Toda infração que for constatada pelo SIM-CIMOG deverá ser registrada em Auto de Infração, que por sua vez iniciará obrigatoriamente um Processo Administrativo.

O Processo Administrativo tem como objetivo conferir transparência às ações desenvolvidas pelo Serviço de Inspeção, garantindo ao autuado os direitos previstos na Constituição, em seu artigo 5º inciso LV, a saber: Ampla defesa; Contraditório; Devido processo legal.

8. FASES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

1º Fase de instauração

Lavratura do Auto de Infração, constatação de irregularidades.

2º Fase de instrução

É o momento oportuno para:

Juntar documentos referentes ao histórico da empresa; apresentar defesa; Requisitar informações da autoridade autuante se for o caso.

3º Fase de decisão

Momento em que será julgado o Auto de Infração e ou Interdição pela autoridade competente.

São dois momentos:

1º instância

Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

2º instância

Secretário Executivo do CIMOG (poderá solicitar apoio do órgão de assessoramento jurídico).

9. ETAPAS DO PROCESSO

a) Contagem de prazos

A contagem do prazo para apresentação da defesa e do recurso tem início quando o autuado toma conhecimento do auto de infração e é chamado a exercer o direito de defesa e contraditório, tendo o prazo legal de 10 (dez) dias.

Conforme previsto no Art. 66 da Lei nº 9.784/99, o prazo é contado de modo contínuo, excluindo-se o dia do começo. Assim, como disposto no Art. 224 da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), deve ser considerado para início da contagem do prazo o primeiro dia útil após a cientificação do autuado, visto que o Art. 15 da referida Lei prevê a obrigatoriedade da aplicação subsidiária da legislação processual civil para os casos omissos nas normas que regulam o processo administrativo.

Ainda, de acordo com a Lei nº 9.784/99, inclui na contagem do prazo o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia que não houver expediente, como finais de semana ou feriados, ou se este for encerrado antes da hora normal.

Assim, o prazo começará a ser contado a partir do primeiro dia útil após a efetiva notificação e se encerrará sempre em dia útil e de expediente normal. Por exemplo, quando a ciência ocorrer na sexta-feira, o prazo de contagem iniciará na segunda-feira.

Para o autuado, a perda do prazo de defesa, em 1ª instância, lhe trará a impossibilidade do exercício do direito de defesa e do contraditório, o que não significa, necessariamente, a procedência da infração, de forma definitiva, pois este ainda poderá recorrer da decisão em 2ª instância.

O descumprimento dos prazos pode ensejar a responsabilidade do agente público, mas não prejudica o processo, salvo a decadência ou prescrição, se de sua decorrência não afetar a matéria em análise.

b) Prescrição e Interrupção

A prescrição é instituto processual com fundamento no princípio da segurança jurídica e significa a perda do direito de ação por inércia de seu titular.

A Lei nº 9.873, de 23/11/1999, a qual estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências, dispõe que prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor.

Quando o fato objeto da ação punitiva da Administração também constituir crime, como por exemplo, em casos de fraudes, a prescrição rege-se pelo prazo previsto na Lei penal, conforme disposto no § 2º, art. 1º, da Lei nº 9.873/1999.

A contagem do prazo de execução da penalidade prescreve em cinco anos, contados a partir da decisão condenatória, enquanto que o prazo para apuração da infração prescreve em cinco anos, contados da data da prática do ato ou, em caso de infração continuada, a contagem se inicia no dia em que tiver cessado a infração.

Também trata da prescrição do procedimento administrativo paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional, decorrente da paralisação, se for o caso.

c) Defesa

Peça apresentada pelo autuado com o propósito de garantir o princípio da ampla defesa e do contraditório, direito assegurado ao autuado de trazer para o processo elementos que lhe possibilitem esclarecer os fatos relacionados à infração imputada.

O direito de defesa está constitucionalmente assegurado, conforme previsto pelo art. 5º, LV, da



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

Constituição Federal de 1988, onde o princípio do contraditório se encontra fundamentado.

A defesa deverá ser fundamentada, por escrito, assinada pelo autuado ou seu representante legal. Quando o autuado for representado por um advogado ou preposto, deve ser exigido deste, a apresentação da correspondente procuração, que deve ser anexada aos autos processuais, juntamente com a documentação por ele assinada.

Nos casos em que o autuado encaminhar sua defesa via postal, para fins de análise de sua tempestividade, é considerada a data de protocolo nos Correios, conforme estabelecido pela Lei 13.105, de 16/03/2015 (Novo Código do Processo Civil), art. 1003, § 4º.

Assim, deverá ser incluída no processo cópia do envelope como comprovação da data de postagem.

A solicitação de análise pericial da amostra de contraprova faz parte do direito de defesa e do contraditório, facultado ao infrator visando contestar o resultado (que lhe seja desfavorável) da análise fiscal de prova, objeto da autuação. No caso em que a solicitação for atendida, o resultado deverá ser aguardado e levado em conta na relatoria e julgamento em primeira instância.

No recebimento da defesa, deverá ser observada a legitimidade do assinante, com base no Art. 9º da Lei nº 9.784/99, como o devido interessado, seja por contrato social ou procuração. Nos casos em que não houver tal comprovação, a defesa não será conhecida, com base no Art. 63, Item III, da mesma Lei. Assim, a mesma deverá ser recebida e incluída nos autos do processo, todavia seu conteúdo não será analisado pelo relator.

d) Apresentação da defesa dentro do prazo legal

Na apresentação de defesa dentro do prazo estabelecido pela lei, ou seja, tempestivamente, a manifestação deverá ser recebida, identificada e assinada por quem recebeu, datada e incorporada aos autos do processo.

e) Apresentação da defesa fora do prazo legal

Quando a defesa for apresentada fora do prazo estabelecido pela lei, ou seja, intempestivamente, a manifestação será igualmente recebida, identificada e assinada por quem recebeu, datada e incorporada aos autos do processo. Nesse caso, seu conteúdo não deverá ser analisado, conforme previsto no Art. 63, Inciso I, da Lei nº 9.784/99.

Entretanto, ressalta-se que a mesma lei dispõe que o não conhecimento da defesa não impede a Administração de rever, de ofício, o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa. Dessa forma, se houver matéria relevante que comprove a prática de ato ilegal, ou diga respeito à violação ao interesse público em sentido amplo, o fato deverá ser mencionado no relatório, e submetido à apreciação da autoridade julgadora.

f) Revelia

Transcorrido o prazo legal para apresentação de defesa, sem manifestação do autuado, deverá ser lavrado pela autoridade responsável o Termo de Revelia, que será juntado ao processo.

O Termo de Revelia deverá ser emitido conforme modelo estabelecido no Modelo XVII.

g) Termo Aditivo

Documento hábil destinado a corrigir eventuais impropriedades na emissão de documentos pela fiscalização, de forma a acrescentar informações neles omitidas. O Termo Aditivo deverá conter todas as informações indispensáveis à sua direta vinculação com o documento que lhe deu origem. Nestes casos, deverá ser reaberto prazo para apresentação de defesa. O Termo Aditivo deverá ser emitido conforme modelo estabelecido no Modelo III.

O Art. 55, da Lei nº 9.784/99, diz que “em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis, poderão ser convalidados pela própria Administração”. Assim, ressalta-se que nos casos de capitulação equivocada, o fato poderá ser convalidado no relatório, não sendo necessário emitir o Termo Aditivo, como também não leva à improcedência do Auto de Infração.

h) Histórico de Infrações



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

O relatório com informações sobre a história pregressa do autuado, comprovando sua condição de infrator primário ou reincidente, considerando os 3 (três) anos anteriores à infração.

O histórico de infrações deverá ser incluído nos autos, antes do Relatório de Instrução para Julgamento em 1ª Instância, para subsidiar a decisão.

Para isso, deve-se obrigatoriamente consultar a coordenação do SIM- CIMOG, ou base de dados SIM-CIMOG, para obter as informações sobre a história pregressa do autuado. Na ocorrência de alteração de CNPJ, devem ser consultados os CNPJ anteriores.

10. RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO PARA JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA

O Relatório de Instrução para Julgamento em 1ª Instância é a narração ou descrição ordenada e formal dos principais fatos observados e colhidos do processo administrativo, pelo relator, contendo manifestação conclusiva quanto ao cumprimento dos procedimentos legais estabelecidos na norma específica e a sanção administrativa sujeita.

Estando o processo devidamente instruído para elaboração do Relatório de Instrução para Julgamento em 1ª Instância, o relator deverá analisar detalhadamente as alegações apresentadas pelo autuado na defesa administrativa, com base nos atos e fatos contidos nos autos, no intento de assegurar o fiel cumprimento da legislação e propor, para a autoridade responsável, a procedência ou não do Auto de Infração. Deverá assim instruir a decisão administrativa cabível, fundamentando a sanção a ser aplicada e recomendando o seu julgamento.

Devem ser considerados os Art. 53 e 64, da Lei 9.784/99, que dispõem sobre a anulação, revogação e convalidação dos próprios atos pela Administração, quando eivados de vício de legalidade.

11. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO EM 1ª INSTÂNCIA

O Relatório de 1ª Instância deverá ser emitido conforme formulário estabelecido no modelo II, devendo seus campos ser preenchidos de acordo com as orientações a seguir:

- Informar o número do processo;
- Informar a Razão Social ou Nome do interessado; Informar o nome do município e o Estado; Informar o número do SIM-CIMOG;
- Informar o número do auto de infração;
- Informar a data da autuação; data e forma da ciência do autuado; demais documentos emitidos na ação fiscal; e a transcrição da (s) irregularidade (s) constatada (s) conforme descrito no auto de infração; Informar os dispositivos legais infringidos;
- Informar sobre o histórico do autuado, citando se o autuado é primário ou reincidente;
- Informar se foi apresentada defesa escrita, avaliando sua tempestividade ou intempestividade. Quando não houver apresentação de defesa, verificar se consta o Termo de Revelia. Deve-se apresentar, ainda, um resumo objetivo da defesa, quando tempestiva, descrevendo os principais tópicos a serem apreciados;
- Analisar as alegações do autuado e as provas apresentadas, rebatendo pontualmente os argumentos da defesa.

Solicita-se observar ainda em relação aos argumentos da defesa a verificação se os argumentos são capazes de descaracterizar as infrações a ele imputadas ou eximi-lo de culpa ou responsabilidade. Neste item devem ser apresentados argumentos de maneira a desconstruir as alegações da defesa quando improcedentes, ou para respaldá-las quando procedentes.

Na ocorrência de alegações jurídicas, o relator, caso entenda necessário, poderá propor encaminhamento para avaliação pelo órgão de assessoramento jurídico do CIMOG.

Em caso de defesa intempestiva, nenhuma avaliação deverá ser feita sobre o mérito, limitando-se a informar o seu não conhecimento, conforme previsto no Art. 63, Inciso I, da Lei nº 9.784/99. Exceto nos casos

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

elucidados no item “Apresentação da defesa fora do prazo legal”.

Informar ainda, se existe no processo vícios quanto à competência, forma, objeto, motivo ou finalidade que motivem a nulidade do ato administrativo. Se todos os requisitos para a validade do processo foram preenchidos, se há presença de todas as peças necessárias e se houve alguma ilegalidade no procedimento de fiscalização.

Quando as falhas forem meramente formais e não tenham prejudicado a tramitação do processo e tampouco a defesa da autuada, considerando os princípios da eficiência e da economia processual, estes poderão ser convalidados pelo próprio relator.

Verificar a correspondência entre a descrição do fato e o enquadramento legal, informando se a infração foi devidamente tipificada. Quando verificada inconsistência, promover a adequação necessária.

Informar se foi respeitado o princípio da legalidade, dando ao autuado o direito de ampla defesa e contraditório.

O relator deverá apresentar todas as situações atenuantes e todas as situações agravantes existentes,

Propor a procedência ou improcedência da defesa quando constatados vícios insanáveis, estes levarão ao cancelamento do auto de infração. São considerados vícios insanáveis equívocos relacionados à descrição do fato motivador, imprecisões ou rasuras que acarretem na insegurança na avaliação dos documentos, cerceamento dos direitos de defesa e contraditório, entre outros.

Emitir parecer conclusivo quanto ao cumprimento dos procedimentos legais estabelecidos na (s) norma (s) específica (s), e opinar pela procedência do auto de infração, com conseqüente penalização do infrator, ou pela sua improcedência. Poderá ainda o relator opinar pela procedência parcial do Auto de Infração, sugerindo assim a penalização para parte das infrações relatadas no documento, desconsiderando as infrações avaliadas improcedentes;

Caso o relator opine pela procedência do Auto de Infração (completa ou parcial), deverá propor uma ou mais penalidades para cada uma das infrações;

Inserir local, data e a identificação do relator.

Ao final, o relator apresentará um resumo, com a soma de todas as penalidades, conforme modelo de tabela abaixo:

TABELA DE SOMA DE PENALIDADES			
ARTIGO	CLASSIFICAÇÃO	INFRAÇÃO	PENALIDADE
Inciso	Leve Moderada Grave Gravíssima	Descrição	Valor
Inciso	Leve Moderada Grave Gravíssima	Descrição	Valor
Total			Soma dos valores

12. SANÇÃO ADMINISTRATIVA

A sanção administrativa consiste no ato apenatório decorrente de infração cometida, tendo em vista as suas conseqüências para a saúde pública e para os interesses do consumidor. As sanções administrativas estão relacionadas nos arts. 544 a 556 da Resolução CIMOG nº 003/2025, e poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo da Resolução, prevalece, para efeito de punição, o enquadramento mais específico, em relação ao mais genérico. Dessa forma, a aplicação da sanção para cada infração terá como base 1 dispositivo legal.

No concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, prevalecerá a que seja mais preponderante.

Quando ocorrer prática de duas ou mais infrações no mesmo processo, as multas que venham a ser aplicadas para cada uma delas, observando-se os valores máximos previstos de cada uma, deverão ter seus valores somados no julgamento, gerando uma única Guia de Recolhimento para a Unidade descentralizada.

As medidas cautelares que porventura tenham sido adotadas pela fiscalização e que sejam consideradas procedentes poderão ser transformadas em penalidades no julgamento.

13. ORIENTAÇÕES PARA DEFINIÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA A SER APLICADA

a) Da aplicação da penalidade de advertência:

Cabe advertência somente para a primeira infração à Resolução CIMOG nº 003/2025 e outras normas vigentes e regulatórias, caso fique evidenciado não ter havido dolo ou má-fé, conforme dispõe o art. 545, inciso I da Resolução CIMOG nº 003/2025. Ou seja, ainda que o atuado seja considerado primário, por não haver processos anteriores transitados em julgado, nos últimos três anos, caso não fique evidenciada a ausência de dolo ou má-fé, deverá ser aplicada a penalidade de multa.

b) Da aplicação da reincidência:

Será reincidente todo aquele que violar mais de uma vez as normas da Resolução do CIMOG e outras normas vigentes e regulatórias, conforme o estabelecido no art. 545, da Resolução CIMOG nº 003/2025. Somente será considerado reincidente, aquele que foi julgado e condenado, ou seja, cujo processo administrativo tenha sido finalizado (trânsito em julgado), dentro dos últimos 5 (cinco) anos, contados da prática de infração.

Não serão considerados, para fins de reincidência, os processos que não tenham sido concluídos com a publicação da decisão final.

Assim, os casos considerados primário ou reincidente devem ser avaliados da seguinte forma:

Primário: Primeira infração: primeira infração após 5 (cinco) anos da data da última decisão administrativa definitiva.

Reincidente: Consta decisão administrativa definitiva dentre os últimos 5 (cinco) anos antes da data da autuação.

São consideradas decisão administrativa definitiva: data do julgamento em 1ª instância, quando não recorrido; Data do julgamento em 2ª instância; Data do envio para Dívida Ativa, quando não houver pagamento da multa.

c) Do cálculo da penalidade de multa:

As diretrizes para composição do valor da multa a ser aplicado devem seguir o que dispõe a legislação do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e dá outras providências, sobre a determinação de multa como penalidade; a gradação das infrações; as circunstâncias agravantes e atenuantes; as demais penalidades aplicáveis e a apuração de mais de uma infração no mesmo processo.

d) Das demais sanções:

Quando cabível, deverão ser indicadas as sanções previstas no art. 545, da Resolução CIMOG nº 003/2025.

Além das penalidades mencionadas, se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, deverão ser adotadas, isolada ou cumulativamente as medidas cautelares previstas na Resolução CIMOG nº 003/2025.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

14. JULGAMENTO

A administração tem o dever de explicitamente emitir a decisão nos processos administrativos, em matéria de sua competência. Ao justificar seus atos, a mesma indicará os pressupostos de fato e de direito que a levaram a adotar determinada decisão. O Termo de Julgamento é o documento lavrado com o objetivo de estabelecer a decisão no processo administrativo de apuração de infração.

A autoridade que lavrou o auto de infração jamais poderá atuar também como autoridade julgadora, pois tal conduta tornaria o processo administrativo nulo.

15. JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA

Concluída a instrução do processo, com o Relatório de Instrução para Julgamento em 1ª Instância, o Coordenador do Serviço de inspeção de produtos de origem animal executado pelo CIMOG (SIM-CIMOG), terá o prazo de até 30 (trinta) dias para proceder ao julgamento (Art. 49 da Lei 9.784/1999), podendo prorrogar esse prazo por igual período, mediante justificativa explícita juntada aos autos.

Deverá indicar se acata ou não o relatório de primeira instância e a conclusão proposta pelo relator. Caso este não acate a proposição do relator, deverá justificar sua decisão, embasando-a na legislação vigente.

O Termo de Julgamento em 1ª Instância deverá ser emitido conforme formulário estabelecidos nos Modelos XI, XII no qual devem constar as seguintes informações: número de referência; número do processo; número do auto de infração; razão social ou nome do autuado; número do SIM-CIMOG; CNPJ ou CPF; endereço completo; sustentação legal de competência para o julgamento; manifestação de concordância ou não com o relatório em primeira instância, com as devidas justificativas em caso de discordância; procedência ou improcedência do Auto de Infração; descrição da irregularidade praticada e os dispositivos legais infringidos e a(s) sanção(ões) administrativa(s) aplicada(s).

16. ENCAMINHAMENTO AO INTERESSADO

O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo de apuração de infração determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligência, conforme previsto no Art. 26 da Lei 9.784/1999.

17. ENCAMINHAMENTO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA

Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito, no prazo de 10 (dez) dias, conforme Resolução CIMOG nº 003/2025, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Quando a empresa recorrer do julgamento em 1ª instância, a própria autoridade que proferiu a decisão em 1ª instância deverá analisar o pleito e reconsiderá-la ou não. Entende-se por reconsideração a anulação da infração, com consequente cancelamento do auto de infração.

Nos casos em que não houver a reconsideração e o auto de infração for mantido, a Coordenação do SIM-CIMOG, remeterá o processo à 2ª Instância instruído com todos os documentos de interesse ao processo. De acordo com a Súmula Vinculante 21 do STF, nos casos de encaminhamento para julgamento em 2ª instância, não há necessidade de cobrança ou pagamento da multa, até a decisão final.

Caso verifique necessidade de alteração do valor da multa aplicada, ou de aplicação de penalidades de suspensão, interdição ou cassação do registro, a sanção, ou sua alteração, deve ser proposta e devidamente justificada no Relatório de Instrução para Julgamento em 2ª Instância.

No recebimento do recurso, deverá ser observada a legitimidade do assinante, como o devido interessado, seja por contrato social ou procuração. Nos casos em que não houver tal comprovação, o recurso não será conhecido, com base no Art. 63, Item III, da Lei nº 9.784/99. Assim, o mesmo deverá ser recebido e incluído nos autos do processo, todavia seu conteúdo não será analisado pelo relator, e o processo deverá ser finalizado, após notificação do interessado quanto à manutenção da decisão de 1ª



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

instância.

18. JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA

A decisão de 2ª e última Instância será proferida pelo Secretário Executivo do CIMOG, também no prazo máximo de 30 dias, contados da data do Relatório de 2ª instância, podendo prorrogar esse prazo por igual período, mediante justificativa explícita juntada aos autos.

Quando o julgamento em 2ª instância gerar agravamento da sanção, o interessado deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão final, conforme disposto no Art. 64, da Lei 9.784/99.

O Termo de Julgamento em 2ª Instância deverá ser emitido conforme formulários estabelecidos nos Modelos XV, XIV, XV, XVI.

19. REVISÃO DA SANÇÃO

Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção (Parágrafo Único, Art. 65 da Lei nº 9.784/99).

20. CONCLUSÃO DO PROCESSO

Seguidos todos os trâmites administrativos previstos, o processo será concluso, com o seu arquivamento ou com o encaminhamento para o devido setor relacionado a tributos da unidade descentralizada que corresponder ao processo, para inscrição na Dívida Ativa que a unidade descentralizada corresponder.

Conclusão (arquivamento): após comprovação do pagamento da multa e cumprimento das demais sanções aplicadas, se for o caso, seja em primeira ou em segunda instância, conclui-se o processo.

21. PROCEDIMENTOS DE TRAMITAÇÃO E INCLUSÃO NO PROTOCOLO SIM CIMOG

a) Abrir processo

Encaminhar documentação ao protocolo do SIM-CIMOG específico para infrações;

Incluir Auto de Infração

Coordenação do SIM-CIMOG disponibilizará o nº de processo.

b) Incluir anexos e elementos de convicção

Tipo do Documento externo: Relatório, Anexo, Foto, Laudo/Resultado/Certificado de análise de fiscalização, Cronograma e outros, conforme o caso.

Os documentos devem ser anexados utilizando-se do número de processo e vinculando os referidos documentos a ele.

c) Defesa da empresa

Aguardar a empresa apresentar defesa (10 dias corridos). Nunca esquecer de cientificar e datar a defesa na hora do recebimento. Os documentos deverão ser anexados junto ao protocolo, vinculando-os ao número de processos referente ao auto de infração em andamento.

d) Remessa à coordenação do SIM-CIMOG

Encaminhar o processo, ao Coordenador;

Informar a respeito da apresentação ou não da Defesa e sua tempestividade; Informar sobre a solicitação de análise de contraprova e sua tempestividade; Descrever outras informações adicionais, se necessário.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

e) Coordenação do SIM-CIMOG

Lavrado Termo de Revelia, quando da não apresentação de defesa; Realizar o julgamento em 1ª Instância;

Elaborar Relatório de Instrução para Relatoria em 1ª Instância, Termo de Julgamento e guia de recolhimento, se for o caso;

Encaminhar cópia dos documentos supracitados ao autuado, para conhecimento da decisão;

Anexar comprovante de ciência da empresa da decisão (identificação, assinatura e data ou AR);

Caso seja apresentado Recurso Administrativo, elaborar Relatório de Instrução para Relatoria em 2ª Instância, que deverá estar assinado pelo fiscal atuante e pela coordenação do SIM-CIMOG;

Encaminhar o processo a 2ª Instância.

f) Secretário Executivo CIMOG

Decisão em 2ª instância; Incluir Termo de Julgamento;

Restituição do processo a coordenação do SIM-CIMOG, para notificação do autuado da decisão final.

22. COMPETENCIAS

a) Médico Veterinário Fiscal

Lavrado o Auto de Infração e encaminha com documentos de instrução para a Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal.

b) Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal

Monta o processo; examina a procedência e indica penalidades. Julga o mérito do processo em 1ª instância; Decide.

Notifica o autuado que tem 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de sua notificação, para apresentar defesa.

Aguarda apresentação do recurso, anexando-o ao processo; remete a câmara de recursos e assessoria jurídica.

Não havendo apresentação de defesa, julgar à revelia.

c) Secretário Executivo CIMOG

Julga o mérito do processo em 2ª instância, decide e devolve o processo para a Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal.

d) Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal

Notificação do Autuado da decisão;

Encaminha cópia da decisão aos setores competentes, para execução da penalidade;

Remete cópia do processo ao município de origem e arquiva o processo.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os modelos dos documentos referenciados estão padronizados nos anexos do manual. Os campos em itálico deverão ser preenchidos e poderão ser adequados de acordo com a necessidade no momento da lavratura do documento.

É obrigatório efetuar o cadastro dos autos de infração e suas respectivas decisões em 1ª e 2ª instâncias no protocolo do SIM-CIMOG, por ser este o sistema oficialmente utilizado, contudo, não impede a coordenação do SIM-CIMOG de manter um controle próprio do histórico de infrações por estabelecimento.

Todos os autos, termos, notificações serão preenchidos em três (3) vias, sendo:

a) a primeira via, anexada ao processo administrativo;



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

- b) a segunda via destinada ao proprietário/representante legal do estabelecimento;
- c) a terceira via destinada ao arquivo.

Os blocos serão fornecidos numerados em série e distribuídos seguindo a norma utilizada pela instituição. Todos os autos, termos, notificações são auto explicativos.

Os campos possuem títulos sobre o assunto a que se referem e ainda inscrições sob as linhas, indicando os aspectos a serem contemplados na informação ou descrição. Antes de serem utilizados, os autos, termos, notificações, deverão ser lidos com atenção visando o seu preenchimento correto e a elucidação de possíveis dúvidas.

O preenchimento correto depende:

- a) conhecimento da legislação (enquadramento correto);
- b) conhecimento técnico (descrição do motivo da ação);
- c) atenção e organização.

Os autos devem ser preenchidos com letra legível (de preferência de forma), com caneta azul ou preta e/ou digitalmente.

Ao indicar a quantidade de produtos apreendidos, logo após os algarismos, o número deverá ser escrito por extenso entre parênteses.

Deve-se proceder da mesma forma todas as vezes que figurarem algarismos no texto, como por exemplo prazos. Os campos e linhas que não forem preenchidos deverão ser hachurados (as), ou seja, não podem permanecer em branco. Tal recomendação visa garantir, ao interessado, o não acréscimo de informações após a assinatura do auto.

Os autos não podem ser rasurados, não sendo permitido escrever em suas margens ou verso, colocar setas indicando complemento de informação fora dos locais apropriados, usar caneta “marca texto” ou sublinhar com caneta vermelha para destacar informações, etc.

Caso o campo destinado à anotação das informações não seja suficiente, tornar-se necessária a complementação em outro auto. Todos os dados de identificação solicitados devem ser preenchidos, conferindo-se número e nomes nos documentos.

Nos campos onde constem a assinatura do servidor, do proprietário/ representante legal do estabelecimento, ou testemunha, devem ser anotadas todas as informações solicitadas (nome, data, hora, assinatura, identidade, CPF). Mesmo que a assinatura seja legível, o espaço reservado para o nome deve ser preenchido. Nenhuma informação além da solicitada pode ser anotada nos espaços apropriados.

Os trâmites não definidos nesse manual, referentes a procedimentos internos poderão ser adequados com base em processos administrativos dos municípios que compõe o CIMOG.

24. RELAÇÃO DE MODELO DE AUTOS E TERMOS

Modelo I - MODELO AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Documento SIM-CIMOG: Auto de Infração

Modelo II: MODELO RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO PARA JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA

Nome do Documento SIM-CIMOG: Relatório 1ª Instância Serviço de Inspeção

Modelo III: MODELO TERMO ADITIVO

Nome do Documento SIM-CIMOG: Termo Aditivo Inspeção Animal

Modelo IV MODELO AUTO DE APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/APROVEITAMENTO CONDICIONAL

Nome do Documento SIM-CIMOG: Auto de Apreensão/Inutilização/Aproveitamento condicional

Modelo V: MODELO AUTO DE INTERDIÇÃO

Nome do Documento SIM-CIMOG: Auto de Interdição



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

Modelo VI: MODELO AUTO DE LIBERAÇÃO

Nome do Documento SIM-CIMOG: Auto de Liberação

Modelo VII: MODELO DE NOTIFICAÇÃO

Nome do Documento SIM-CIMOG: Notificação

Modelo VIII: MODELO TERMO APREENSÃO CAUTELAR

Nome do Documento SIM-CIMOG: Termo de Apreensão cautelar

Modelo IX: MODELO TERMO DE INTIMAÇÃO

Nome do Documento SIM-CIMOG: Termo de Intimação

Modelo X: MODELO TERMO DE JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA

Nome do Documento SIM-CIMOG: Termo de Julgamento 1ª Instância - Auto de infração procedente

Modelo XI: MODELO TERMO DE JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA

Nome do Documento SIM-CIMOG: Termo de Julgamento 1ª Instância - Auto de infração improcedente

Modelo XII: MODELO TERMO DE JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA

Nome do Documento SIM-CIMOG: Termo de Julgamento 2ª Instância - Manter sanção

Modelo XIII: MODELO TERMO DE JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA

Nome do Documento SIM-CIMOG: Termo de Julgamento 2ª Instância - Aumentar sanção

Modelo XIV: MODELO TERMO DE JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA

Nome do Documento SIM-CIMOG: Termo de Julgamento 2ª Instância - Aplicar Advertência

Modelo XV: MODELO TERMO DE JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA

Nome do Documento SIM-CIMOG I: Termo de Julgamento 2ª Instância – Cancelar

Modelo XVI: MODELO TERMO DE REVELIA

Nome do Documento SIM-CIMOG: Termo de Revelia Inspeção Animal

Modelo XVII: MODELO TERMO DE SUSPENSÃO DE ATIVIDADE

Nome do Documento SIM-CIMOG: Termo de Suspensão Cautelar

Guaxupé – MG, 21 de maio de 2025.

Jarbas Corrêa Filho
Presidente do CIMOG
Prefeito de Guaxupé



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS COM EMENTAS E LEGISLAÇÃO A SEREM SEGUIDAS PARA DEVIDO PROCESSO LEGAL

Brasil. Constituição Federal do Brasil de 1988.

CIMOG. Resolução nº 003/2025 – Dispõe sobre a regulamentação do serviço de inspeção executado pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, e dá outras providências

Brasil. Lei nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional.

Brasil. Lei nº 8.112/1990 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Brasil. Lei nº 9.784/1999 – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Brasil. Lei nº 9.873/1999 – Estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências.

Brasil. Lei nº 13.105/2015 - Novo Código de Processo Civil.

Brasil. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Memorando 65/GAB/DIPOA/SDA, de 26 de fevereiro de 2014 – Modelo de Instrução para Relatoria em 2ª Instância.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.



MODELO I - AUTO DE INFRAÇÃO

**AUTO DE
INFRAÇÃO**

Nº

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFLATOR:

RAZÃO SOCIAL/ NOME DO PRODUTOR/ DETENTOR
DO PRODUTO:

NOME FANTASIA:

CLASSIFICAÇÃO:

Nº DE REGISTRO NO SIM:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO (Rua/Avenida, Nº, Complemento, Localidade):

CEP:

Município:

UF:

TELEFONE:

2-DESCRIÇÃO DA AÇÃO

EM ___/___/___ ÀS ___:___ HORA (S), NO EXERCÍCIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA AO REALIZAR (ação e local)

CONSTATEI A (S) SEGUINTE (S) IRREGULARIDADE (S):

3-ENQUADRAMENTO LEGAL (Artigo, Parágrafo, Incisos, Alíneas, Lei, Decreto, Resolução, Portaria)

4-O INFLATOR ESTARÁ SUJEITO A (S) PENALIDADE (S) LEI FICANDO NOTIFICADO, NESTE ATO, QUE RESPONDERÁ PELO FATOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, TENDO 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DESTA DATA PARA APRESENTAR DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO PERANTE O SIM.

5-AUTORIDADE (S) Assinatura e carimbo do servidor atuante (Constando Nome e Cargo)

ASSINATURA

ASSINATURA

6- TESTEMUNHA (S)

ASSINATURA

NOME: _____
CPF: _____

ASSINATURA

NOME: _____
CPF: _____

7- RECEBI A 2ª VIA DESTE AUTO DE INFRAÇÃO EM: ___/___/___ ÀS ___:___ HORAS

8- PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA

NOME: _____
CPF: _____



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

MODELO II - RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO PARA JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA

		RELATÓRIO 1ª INSTÂNCIA SERVIÇO DE INSPEÇÃO	
1. Processo nº:		2. SIM-CIMOG Nº:	
3. Razão Social ou Nome do interessado:			
4. Localização (Município/Estado):			
5. Assunto: Auto de Infração N°			
6. Dos fatos: <i>O auto de infração fora lavrado em xx/xx/xxxx pelo Fiscal do serviço de inspeção municipal executado pelo CIMOG xxxxxx contra a interessada pela constatação de “(transcrição das irregularidades conforme Auto de Infração)”. A ciência da autuada fora registrada em xx/xx/xxxx, por meio de assinatura do Auto de Infração / por meio do recebimento pelo Correio, conforme Aviso de Recebimento. Na oportunidade, também foram lavrados os documentos (citar outros termos emitidos, por exemplo, Termo de Apreensão...)</i>			
7. Base Legal/Artigos infringidos: <i>Artigo xx, do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal Resolução nº 003/2025 do CIMOG, combinado com xxxxxx</i>			
8. Histórico do autuado: <i>A autuada é (reincidente ou primária), conforme consulta ao histórico de infrações anexado ao presente processo.</i>			
9. Da defesa: <i>A interessada apresentou defesa no dia xxxxx, atendendo o prazo estabelecido no artigo 59 da Lei N° 9.784, de 29 de janeiro de 1999, portanto considerada tempestiva, e argumenta que</i>			
10. Do mérito:			
11. Conclusão:			
12. Proposição da sanção:			
Artigo 331 da Resolução nº 002/2022 do CIMOG	Classificação da infração (Art. 342)	Infração	PENALIDADE
Inciso	Leve, moderada, grave	Descrição da infração conforme Auto de Infração	Valor da multa
Inciso	Leve, moderada, grave	Descrição da infração conforme Auto de Infração	Valor da multa
			Soma dos valores quando multa
13. Local e Data: município/UF, xx de de 20xx. Relator: COORDENADOR DO SIM-CIMOG xxxx Assinatura			



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

MODELO III - TERMO ADITIVO

		TERMO ADITIVO Nº XX/ANO
Documento de Referência:		Auto de Infração n.º xxxxx
Processo nº:		
IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:		
Razão Social ou Nome:		
SIM-CIMOG Nº:		
Endereço: CEP:		
Município/UF:		
CNPJ ou CPF:		
Ao(s) xx dia(s) do mês de xxxxxx do ano de xxxx, no município de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, eu, xxxxxxxxxxxxxxxx, Médico(a) Veterinário(a) CRMV-UF xxxx, fiscal do serviço de inspeção municipal executado pelo CIMOG, portaria de cedência nº xxxx, no exercício da fiscalização de que trata a Lei nº incluir a lei da unidade descentralizada autuante, regulamentada Resolução nº 002/2022 do CIMOG, constatei erro material no documento acima referenciado e promovo a devida correção para:		
Onde se lê: xxxxxxxx;		
Leia-se: xxxxxxxx;		
Ratifico os demais dizeres do referido documento.		
Fica o interessado cientificado de que tem o prazo máximo de 10 (dez) dias, para encaminhar a defesa por escrito, acompanhada das provas que entender necessárias, à representação do SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL EXECUTADO PELO SIM-CIMOG. Após o encaminhamento da defesa, ou vencido o prazo para tal, os autos serão julgados pela autoridade competente (Coordenador do SIM-CIMOG em 1º instancia) e o interessado receberá a respectiva Notificação, informando-lhe das decisões tomadas.		
Pelo que, lavrei o presente em 2 (duas) vias, e: () Encaminhado ao autuado por Aviso de Recebimento (AR) dos Correios. () O autuado recebeu uma via deste documento em data //		
Assinatura do Fiscal Autuante: (nome, carimbo)		
Assinatura do Interessado:(nome e documento)		



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

MODELO IV – AUTO DE APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/APROVEITAMENTO CONDICIONAL



**AUTO DE APREENSÃO/
INUTILIZAÇÃO /
APROVEITAMENTO CONDICIONAL**

Nº

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFLATOR:		
RAZÃO SOCIAL/ NOME DO PRODUTOR/ DETENTOR DO PRODUTO:		NOME FANTASIA:
CLASSIFICAÇÃO:	Nº DE REGISTRO NO SIM:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO COMPLETO (Rua/Avenida, Nº, Complemento, Localidade):		
		CEP:
Município:	UF:	TELEFONE:

2-DESCRIÇÃO DA AÇÃO
EM ___/___/___ ÀS ___:___ HORA (S), NO EXERCÍCIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA AO REALIZAR _____ (ação e local)
APREENDI _____ (Especificar o(s) Produtos, a(s) matéria(s) prima ou Embalagem (s), por Quantidade, por Marca, por Lote ou Partida)
PROVENIENTE OU FABRICADO POR _____ EM DECORRÊNCIA DE _____ (Irregularidade Constatada)

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (Artigo, Parágrafo, Incisos, Alíneas, Lei, Decreto, Resolução, Portaria)
_____ _____ _____

4-DESTINAÇÃO DO PRODUTO
_____ (inutilizei ou Destinei) _____ (Através Identificar o processo de inutilização ou Para a destinação condicional)
NO _____ (Identificar a instalação ou área física onde ocorreu a inutilização, ou aproveitamento condicional)
LOCALIZADO NO _____ (Endereço)

5-AUTORIDADE (S) Assinatura e carimbo do servidor autuante (Constando Nome e Cargo)	
_____ ASSINATURA	_____ ASSINATURA

6- TESTEMUNHA (S)	
_____ ASSINATURA NOME: _____	_____ ASSINATURA NOME: _____



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

CPF: _____	CPF: _____
7- RECEBI A 2ª VIA DESTE AUTO DE INFLAÇÃO EM: ____/____/____ ÀS ____:____ HORAS	
8- PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL	
_____ ASSINATURA	NOME: _____ CPF: _____

1º VIA PROCESSO 2ª VIA AUTUADO 3ª VIA ARQUIVO



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.



MODELO V - AUTO DE INTERDIÇÃO

AUTO DE INTERDIÇÃO	Nº
---------------------------	----

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFLATOR:		
RAZÃO SOCIAL/ NOME DO PRODUTOR/ DETENTOR DO PRODUTO:		NOME FANTASIA:
CLASSIFICAÇÃO:	Nº DE REGISTRO NO SIM:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO COMPLETO (Rua/Avenida, Nº, Complemento, Localidade):		
		CEP:
Município:	UF:	TELEFONE:

2-DESCRIÇÃO DA AÇÃO	
EM ___/___/___ ÀS ___:___ HORA (S), NO EXERCÍCIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA AO REALIZAR	
(ação e local)	
INTERDITEI _____	
(Especificar o Objetivo deste Auto)	
EM DECORRÊNCIA DE _____	
(Descrever o(s) Motivo (s) da Ação)	

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (Artigo, Parágrafo, Incisos, Alíneas, Lei, Decreto, Resolução, Portaria)

4- O PROPRIETARIO/REPRESENTANTE LEGAL PELO ESTABELECIMENTO /PRODUTOI ACIMA QUALIFICADO FICA CIENTE DA OBRIGAÇÃO DE ZELAR PELA MANUTENÇÃO DA INTERDIÇÃO SENDO PROIBIDO DE PRODUZIR, COMERCIALIZAR, TRANSFERIR, UTILIZAR, VIOLAR, SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO SIM-CIMOG.

5-AUTORIDADE (S) Assinatura e carimbo do servidor atuante (Constando Nome e Cargo)	
_____ ASSINATURA	_____ ASSINATURA

6- TESTEMUNHA (S)	
_____ ASSINATURA	_____ ASSINATURA
NOME: _____ CPF: _____	NOME: _____ CPF: _____

7- RECEBI A 2ª VIA DESTE AUTO DE INFLAÇÃO EM: ___/___/___ ÀS ___:___ HORAS

8- PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL	
_____ ASSINATURA	NOME: _____ CPF: _____



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

MODELO VIII - TERMO APREENSÃO CAUTELAR

	TERMO DE APREENSÃO CAUTELAR Nº _____ COORDENAÇÃO DO SIM-CIMOG / ano				
ESTABELECIMENTO FISCALIZADO:					
Nome empresarial:					
SIM / SIE / N.º CONSÓRCIAL :					
Endereço:		Município/UF:		CEP:	
CNPJ / CPF:					
ESTABELECIMENTO FABRICANTE OU RESPONSÁVEL PELO(S) MATERIAL(IS):					
Nome empresarial:					
SIM / SIE / N.º CONSÓRCIAL :					
Endereço:		Município/UF:		CEP:	
CNPJ / CPF:					
DEPOSITÁRIO:					
Nome:					
RG e CPF:					
Telefone:					
Endereço:		Município/UF:		CEP:	
Ao(s) ___ dias do mês de _____ do ano de _____, no município de _____, UF, eu, _____ Médico(a) Veterinário(a) CRMV-MG _____, cargo, no exercício da fiscalização de trata a Lei nº _____ incluir a lei da unidade descentralizada autuante, regulamentada pela Resolução nº 002/2022, procedi à apreensão junto ao estabelecimento fiscalizado acima identificado, do(s) produto(s) relacionado(s) a seguir, por ter infringido o disposto _____, pela constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): _____					
PRODUTO	MARCA	FABRICAÇÃO	LOTE / VALIDADE	N.º REGISTRO	QUANTIDADE
A Liberação do (s) produto (s) fica condicionada a: _____					
O material (is) descrito (s) ficará (ao) sob a guarda do depositário identificado, abaixo assinado, até que fique livre de sua responsabilidade constante neste Termo. A utilização, substituição, subtração ou remoção do (s) mesmo (s) constitui infração a Resolução nº 002/2022 e LEI _____, estando sujeito às penalidades previstas. Pelo que, lavrei o presente em 3 (três) vias, e:					
Assinatura do Responsável pela Apreensão: (nome,		Assinatura do Interessado:		Assinatura do Depositário:	



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

carimbo)	(nome e documento)	(nome e documento)
<p>O interessado recebeu uma via deste documento em _ / / 0 depositário recebeu uma via deste documento em / /</p>		



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

MODELO IX - TERMO INTIMAÇÃO

	TERMO DE INTIMAÇÃO: Nº / ano Referente a notificação: Nº
Identificação:	
Razão Social ou Nome:	
CPF/CNPJ:	
SIM-CIMOG Nº:	
Endereço: CEP:	
Ao(s) ___ dias do mês de _____ do ano de _____, no município de _____, Estado de _____, eu, _____, Médico(a) Veterinário(a) CRMV-UF xxxx, Fiscal do serviço de inspeção municipal executado pelo CIMOG, no exercício da fiscalização de que trata a Lei nº _____ incluir a lei da unidade descentralizada autuante, regulamentada pela Resolução nº 002/2022, em virtude da(s) motivação(ões) descrita(s) abaixo, intimo o estabelecimento acima identificado a satisfazer a(s) exigência(s) relacionadas abaixo, no prazo estipulado:	
Motivação(ões) verificada(s):	

(descrição 1ª motivação)	

(descrição 2ª motivação)	
Exigência(s):	

(descrição da exigência para a 1ª motivação)	



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

<p>(descrição da exigência para a 2ª motivação)</p>	
<p>Prazo para cumprimento da(s) exigência(s):</p>	
<p>(prazo definido para a 1ª motivação)</p>	
<p>(prazo definido para a 2ª motivação)</p>	
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	
<p>O(s) prazo(s) definidos começam a contar a partir do recebimento desta Intimação. O não atendimento desta intimação constitui infração a Resolução nº 02/2022 do CIMOG e implicará a continuidade do processo à revelia do interessado, conforme as disposições da Lei 9.784/99, Art. 26, §1º, inciso V, além de prever adoção de outras ações fiscais.</p> <p>Pelo que, lavrei o presente em 2 (duas) vias, e:</p> <p>O interessado recebeu uma via deste documento em / /</p>	
<p>Assinatura do Responsável pela intimação: (nome, carimbo)</p>	<p>Assinatura do Interessado: (nome e documento)</p>



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

MODELO X - TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA- AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE

	TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº _____ COORDENAÇÃO DO SIM-CIMOG / ano _____	
Processo nº:	Auto de Infração nº:	
Autuado:		
SIM-CIMOG Nº:	CNPJ/CPF:	
Endereço:	Município/UF:	
<p>Em decorrência da lavratura do Auto de Infração nº _____ contra o estabelecimento em epígrafe, considerando o disposto no Art. 341 da Resolução nº 002/2022 do CIMOG, a regularidade dos procedimentos fiscais, a garantia do amplo direito a defesa e do contraditório e tudo o mais que dos autos consta, acolho o parecer contido no Relatório (Processo nº _____), e decido:</p> <p>I - Julgar procedente o Auto de Infração nº _____, pela irregularidade _____, infringindo (dispositivo legal);</p> <p>II - Aplicar, como sanção administrativa, (Penalidade) sanção _____ no valor de R\$ _____ (valor por extenso), com fulcro nos Art. 342 Inciso ____ (especificar o inciso), da Resolução nº 002/2022 do CIMOG e Art. 2º inciso II / I da Lei nº 7.889/1989.</p> <p>III - Aplicar, como sanção administrativa (outras sanções previstas no Art. 342, quando for o caso)</p>		
<p>Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução, intimando-o a cumprir as exigências no prazo legal ou, em caso de discordância, recorrer à instância superior, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo é contado a partir do recebimento deste julgamento e contados em dias corridos.</p> <p>O recurso deve ser entregue em documentação identificada e assinada por representante legitimado e devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, tais como procuração e contrato social ou estatuto, dentre outras formalidades legais, nos termos do art. 9º da Lei nº 9.784/1999, sob pena de não ser reconhecido, conforme disposto no art. 63, inciso III, da Lei nº 9.784/1999.</p> <p>Em atendimento ao art. 64, parágrafo único, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, fica o interessado cientificado que o recurso eventualmente interposto tem efeito devolutivo e poderá agravar a sua situação.</p> <p>Se houver multa:</p> <p>Em caso de pagamento da guia municipal, o autuado deverá encaminhar comprovante de quitação do débito à representação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMOG. O não recolhimento da multa ensejará o encaminhamento do processo à Procuradoria da Fazenda do município para inscrição na</p>		



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

Dívida Ativa.	
<p>_____, ____/____/____ Local, data</p>	<p>() Encaminhado ao atuado por Aviso de Recebimento (AR) dos Correios. () O atuado recebeu uma cópia deste documento</p>
<p>_____ Coordenador do SIM-CIMOG</p>	<p>_____ Assinatura do Atuado: (Nome e documento)</p>



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

MODELO XI - TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA- AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE

	TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº _____	
	COORDENAÇÃO DO SIM-CIMOG / ano	
Processo nº:	Auto de Infração nº:	
Autuado:		
SIM-CIMOG Nº:	CNPJ/CPF:	
Endereço:	Município/UF:	
Em decorrência da lavratura do Auto de Infração nº _____ contra o estabelecimento em epígrafe, considerando o disposto no Art. 341 da Resolução nº 002/2022 do CIMOG, a regularidade dos procedimentos fiscais, a garantia do amplo direito a defesa e do contraditório e tudo o mais que dos autos consta, acolho o parecer contido no Relatório (Processo nº _____), e decido: I - Julgar improcedente o auto de infração nº _____; II – Cancelar o Auto de Infração supracitado.		
Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução.		
_____, / / _____ Local, data	<input type="checkbox"/> Encaminhado ao autuado por Aviso de Recebimento (AR) dos Correios. <input type="checkbox"/> O autuado recebeu uma cópia deste documento	
_____ Coordenador do SIM-CIMOG	_____ Assinatura do Autuado: (Nome e documento)	



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

**MODELO XII - TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA- TERMO DE
JULGAMENTO – MANTER SANÇÃO**

	TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº _____	
	COORDENAÇÃO DO SIM-CIMOG / ano	
Processo nº:	Auto de Infração nº:	
Autuado:		
SIM-CIMOG Nº:	CNPJ/CPF:	
Endereço:	Município/UF:	
<p>A Câmara de recursos, com base no estabelecido pelo no Art. 341 da Resolução nº 002/2022 do CIMOG, considerando as informações constantes no processo _____ e que dispõe a Lei nº 9.784/1999, acolhe o parecer contido no Relatório (IMPORTANTE MANTER SEQUENCIAL), e decide:</p>		
<p>I – Julgar procedente o Auto de Infração nº _____</p> <p>II – Manter a sanção administrativa de multa no valor de R\$ _____ (valor por extenso), de acordo com o estabelecido no Termo de Julgamento em Primeira Instância (Protocolo nº xxx).</p> <p>III – Manter, como sanção administrativa: _____ (ou outras sanções previstas no Art. 342, quando for o caso)</p>		
<p>Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução.</p> <p>(Em caso de pagamento da guia municipal, o autuado deverá encaminhar comprovante de quitação do débito à representação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMOG. O não recolhimento da multa ensejará o encaminhamento do processo à Procuradoria da Fazenda do município para inscrição na Dívida Ativa).</p>		



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

_____, / / Local, data	_____, / / Local, data
_____ Responsável pela câmara de recursos	_____ Secretario



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

MODELO XIII - TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA- TERMO DE JULGAMENTO – AUMENTAR SANÇÃO

	TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº _____	
	COORDENAÇÃO DO SIM-CIMOG / ano	
Processo nº:	Auto de Infração nº:	
Autuado:		
SIM-CIMOG Nº:	CNPJ/CPF:	
Endereço:	Município/UF:	
<p>O Câmara de recursos, com base no estabelecido pelo no Art. 341 da Resolução nº 002/2022 do CIMOG, considerando as informações constantes no processo _____ e o que dispõe a Lei nº 9.784/1999, acolhe o parecer contido no Relatório (IMPORTANTE MANTER SEQUENCIAL), e decide:</p>		
<p>I – Julgar procedente o Auto de Infração nº _____</p> <p>II – Aumentar a sanção administrativa de multa do valor de R\$ _____ (valor por extenso) para R\$ _____ (valor por extenso), em divergência com o estabelecido no Termo de Julgamento em Primeira Instância _____ (citar o relatório).</p> <p>III – Aplicar, como sanção administrativa _____ (outras sanções previstas no Art. 342, quando for o caso)</p>		
<p>Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução.</p> <p>(Em caso de pagamento da guia municipal, o autuado deverá encaminhar comprovante de quitação do débito à representação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMOG. O não recolhimento da multa ensejará o encaminhamento do processo à Procuradoria da Fazenda do município para inscrição na Dívida Ativa).</p>		



“Consórcio Intermunicipal da Baixada Mogiana – CIMOG”.

_____, / / Local, data	_____, / / Local, data
_____ Responsável pela câmara de recursos	_____ Secretario



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

MODELO XIV - TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA- TERMO DE JULGAMENTO – APLICAR ADVERTÊNCIA

	TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº _____	
	COORDENAÇÃO DO SIM-CIMOG / ano	
Processo nº:	Auto de Infração nº:	
Autuado:		
SIM-CIMOG Nº:	CNPJ/CPF:	
Endereço:	Município/UF:	
<p>A Câmara de recursos, com base no estabelecido pelo no Art. 341 da Resolução nº 002/2022 do CIMOG, considerando as informações constantes no processo _____ e o que dispõe a Lei nº 9.784/1999, acolhe o parecer contido no Relatório (IMPORTANTE MANTER SEQUENCIAL), e decide:</p>		
<p>I – Julgar procedente o Auto de Infração nº _____</p> <p>II – Cancelar o Auto de Multa (sequencial), para que seja aplicada a penalidade de Advertência, em divergência com o estabelecido no Termo de Julgamento em Primeira Instância _____ (MANTER SEQUENCIAL e citar).</p>		
Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução.		
_____, / / Local, data	_____, / / Local, data	
_____ Responsável pela câmara de recursos	_____ Secretario	



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

MODELO XV - TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA- TERMO DE JULGAMENTO – CANCELAR

	TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº _____	
	COORDENAÇÃO DO SIM-CIMOG / ano	
Processo nº:	Auto de Infração nº:	
Autuado:		
SIM-CIMOG Nº:	CNPJ/CPF:	
Endereço:	Município/UF:	
<p>O Secretário Executivo, com base no estabelecido na Resolução CIMOG nº 003/2025, considerando as informações constantes no processo _____ e o que dispõe a Lei nº 9.784/1999, acolhe o parecer contido no Relatório (IMPORTANTE MANTER SEQUENCIAL), e decide:</p>		
<p>I – Julgar improcedente o Auto de Infração nº _____</p> <p>II – Cancelar o Auto de infração (sequencial), em divergência com o estabelecido no Termo de Julgamento em Primeira Instância _____ (MANTER SEQUENCIAL e citar).</p>		
Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução.		
_____, / / ____ Local, data	_____, / / ____ Local, data	
_____ Responsável pela câmara de recursos	_____ Secretario	



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

MODELO XVI - TERMO DE REVELIA

	TERMO DE REVELIA Nº _____	
	COORDENAÇÃO DO SIM-CIMOG / ano	
Processo nº:	Auto de Infração nº:	
Autuado:		
SIM-CIMOG Nº:	CNPJ/CPF:	
Endereço:	Município/UF:	
<p>Findo o prazo de que trata no Art. 341 da Resolução nº 002/2022 do CIMOG, sem que o interessado tenha apresentado defesa escrita ao Auto de Infração acima referido, é o autuado considerado REVEL.</p>		
<p style="text-align: center;">_____, / / Local, data</p>		
<hr/> <p style="text-align: center;">Coordenador do SIM-CIMOG</p>		



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

MODELO XVII - TERMO DE SUSPENSÃO DE ATIVIDADE

	TERMO DE SUSPENSÃO DE ATIVIDADE Nº / ano
Identificação:	
Razão Social ou Nome:	
CPF/CNPJ:	
SIM-CIMOG Nº:	
Endereço: CEP:	
Ao(s) ___ dias do mês de _____ do ano de _____, no município de _____, Estado de _____, eu, _____, Médico(a) Veterinário(a) CRMV-UF xxxx, Fiscal do serviço de inspeção municipal executado pelo CIMOG, no exercício da fiscalização de que trata a Lei nº _____ incluir a lei da unidade descentralizada autuante, regulamentada pela Resolução nº 002/2022, com base no Art. _____ do Regulamento/ LEI _____, no estabelecimento acima identificado, procedi a suspensão:	
Da(s) atividade(s) / processo(s) de fabricação / etapa(s) abaixo relacionada(s): <u>(descrição 1ª motivação)</u> <u>(descrição 2ª motivação)</u> A presente suspensão foi feita em consequência da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): <u>(descrição da irregularidade para a 1ª motivação)</u> <u>(descrição da irregularidade para a 2ª motivação)</u> Que infringiram os dispositivos legais: <u>(prazo definido para a 1ª suspensão)</u> <u>(prazo definido para a 2ª suspensão)</u>	
A retomada da(s) atividade(s) será efetuada somente após a comprovação da cessação da(s) causa(s) que motivou(aram) a adoção da medida.	
Pelo que, lavrei o presente em 2 (duas) vias, e: O interessado recebeu uma via deste documento em / /	
Assinatura do Responsável pela interdição: (nome, carimbo)	Assinatura do Interessado: (nome e documento)



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.